



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.477, DE 12 DE JULHO DE 1995.

INCLUI PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica incluído, nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995, de que trata de Lei nº 1.477 de 26 de agosto de 1994, o seguinte programa:

76 - SANEAMENTO

76.04 - Saneamento de Habitações Populares

OBJETIVO: Instalação de 15 módulos sanitários, modelo PROTEC para habitações populares, a fim de melhorar o nível de higiene das mesmas.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), junto ao orçamento vigente obedecendo a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E UNIDADES SUBORDINADAS

0501.13 - SAÚDE E SANEAMENTO

0501.1376 - SANEAMENTO

0501.1376448 - SANEAMENTO GERAL

0501.13764481.024 - Instalação de Módulos Sanitários

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$2.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos de redução de dotação orçamentárias, da seguinte rubrica:

0901.13754282.019 - Contribuições ao F.M.S.

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R\$2.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 12 de julho de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO